



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio
Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

### TERMO ADITIVO n°01/2017

Termo Aditivo ao Contrato de nº 92/2016, para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2017, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683, e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, em São José/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Sr. Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 18 de outubro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo trata do seguinte:

1.1. Repactuação de valores com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria - ano base 2017, com efeitos financeiros retroativos à data-base da referida Convenção, na forma do disposto no Artigo 65, letra "d" da Lei 8.666/93.

Página 1 de 3





Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Rio Grande

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. O valor mensal do contrato era de R\$ 56.001,66 (cinquenta e seis mil, um real e sessenta e seis centavos) e passará a ser de R\$ 59.552,42 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).
- 2.2. O valor anual do contrato era de R\$ 672.019,92 (seiscentos e setenta e dois mil, dezenove reais e noventa e dois centavos) e passará a ser de R\$ 714.629,04 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais, quatro centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.
- 2.3. A contratada tem direito a receber o valor de R\$ 7.101,52 (sete mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos) referente aos valores retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2017.
- 2.4. Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Câmpus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2017, na classificação: Programa de Trabalho U20RLP0101R, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, Nota de Empenho n.º 2017NE800016.
- 3.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste termo aditivo será de 1º de março de 2017 a 20 de outubro de 2017, com efeitos financeiros retroativos à data de 01 de janeiro de 2017.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

1

front

Página 2 de 3





### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Rio Grande

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Alexandre Jesus da Silva Machado

**Diretor Geral** 

IFRS - Câmpus Rio Grande

Willian Lopes de Aguiar Gerente Comercial Responsável Legal da Contratada

Testemunhas:

Adriano Barbosa Mendonça

SIAPE: 1053310

Joyce Alves Porto SIAPE: 1728818